



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº 028/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra.

RESOLVE:

Reequadrar os Servidores da Câmara Municipal de Sapezal, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Edi Maria Smaniotto (mat.23)	Zeladora	B	6	11.07.2018
Jorge da Silva Pereira (mat.42)	Vigia Noturno	B	6	19.07.2018
Neuza Avila da Silva (mat.46)	Zeladora	C	5	02.07.2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 11 de julho de 2018.

Vereador **MARCIO JORGE BONIFACIO**

Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
11/07/18 à 1/1
NUNO LOPES SANTANA
Alcione

